

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023 PROCESSO N. 436/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.141.502/0002-13, com sede na ERS 239, nº 1379 — Bairro Santo Antonio, município de Rolante/RS, telefone para contato (51) 3547-1782, e-mail: <a href="ribafilial@gmail.com">ribafilial@gmail.com</a>, Dados Bancários: Banco Sicredi — Ag: 0109 — C/c: 71768-1, neste ato representada por Paulo José Ribachek, inscrito no CPF 538.070.490-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços a Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Pregão Presencial № 004/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

vencedora da nerração os produtos abaixo discriminados					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g.		111	7111	(m//)X
	** não podendo conter glutamato monossódico.	pac	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
2	Açúcar cristal, pacote 2kg	pac	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	pac	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
5	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino -pacote 5 kg.	pac	250	R\$ 23,75	R\$ 5.937,50
7	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 11 Ingredientes: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, amido, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido lático, espessante carboximetilcelulose sódica, corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	J\-	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
13	Café Solúvel granulado – unidade 200g.	un	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
14	Carne de peito de frango, congelada, pacote de 1 kg	kg	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
15	Carne de gado, moída, de primeira qualidade. Congelada – pacote de 1kg	kg	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00





18	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, pacote de				
	1kg	kg	400	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
19	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de				
	gordura, com prazo de validade de 30 dias a partir da				
	data de entrega - pote de 300 g	un	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
20	Creme vegetal "margarina", com sal, zero gordura				
	trans, pote de 500g	un	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
23	Farinha de milho colonial média com rótulo de				
	identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	kg	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
25	Farinha de trigo, tipo 1 – 5kg				
	(0.00)	un	150	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
27	Feijão preto tipo 1 – Kg.				
		un	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
30	Fígado bovino, em cubos ou iscas, congelado. Pacote			74	20
	de 1kg	kg	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
32	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	- L	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
44	Moela frango, congelada, pacote de 1kg	Kg	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
46	Óleo de soja, 900ml	un	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
52	Queijo Mussarela, kg	kg	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
56	Suíno em iscas ou cubos, congelado, pacote de 1kg	kg	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

**CLÁUSULA QUARTA**: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Recursos Federais PROJETO: 2085 – Salário Educação RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

Página 2 de 4





RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 004/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I - Dos Direitos

#### Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

#### Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - Das Obrigações

#### Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

#### Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto d<mark>a prese</mark>nte ata, na forma, no<mark>s prazos e condições prev</mark>istas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I A recusa pelo fornecedor em entre<mark>gar o material adjudicado acarretará a</mark> multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- II O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- III O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Página 3 de 4





IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 08 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO Município de Riozinho CONTRATANTE

10 ABRIL DE 1988

PAULO JOSÉ RIBACHEK
Riba Distribuidora de Alimentos Ltda
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Cristiane Maria Wolff CPF: 003.582.120-57

Andria Simone Smaniotto Kunzler CPF: 012.768.010-17

Página 4 de 4



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br Av. Guerino Pandolfo, 580 — Fone (51) 3548- 1090 CEP: 95695-000 — Riozinho — Rio Grande do Sul